



1
2
3
4

Ata da Comissão de Exercício Profissional em sua reunião Extraordinária nº 21 / 2013, do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado de Minas Gerais, realizada em 18 de março de 2013,

5 Ao iniciarmos a reunião, foi assinada a Ata da reunião anterior. O Conselheiro Rogério informou que,
6 segundo consulta com advogado renomado, não citado, os salários mínimos profissionais são uma referência
7 e não uma indexação, como havia sido sugerido por ele em outras reuniões. A Gerente Técnica Vera
8 apresentou as alterações na Resolução para aprovação da comissão. Ficou resolvido retirar das propostas o
9 item que trata da indexação do salário mínimo profissional. O Conselheiro Rogério reafirmou que a tabela de
10 salários é referencial e que não compete ao Conselho fiscalizar os salários dos profissionais. O Conselheiro
11 Antônio Henrique explicou que o profissional pode trabalhar pelo salário que ele concorde, seja por razões
12 pessoais, ou para adquirir experiência profissional. A Gerente Técnica informa que a Lei 4.950/A dispõe
13 sobre salários mínimos profissionais e sugere que o Conselho assuma uma nova postura que é não notificar,
14 mas informar aos profissionais e empresas sobre a Lei 4.950/A. Sugere ainda, que deverá ser elaborada
15 uma decisão direcionada à Fiscalização determinando: como proceder sobre questões referentes ao salário
16 mínimo. O Conselheiro Antônio Henrique declara que o Conselho deve assumir uma postura mais educativa
17 do que punitiva o que é incentivado pela Gerente Vera no sentido de que a comissão atue mais nesse
18 sentido de divulgação e informação dos profissionais. A Gerente Técnica Vera sugere um encontro entre
19 todas as Comissões de Exercício Profissional do país. O Conselheiro Rogério afirma que o foco do Conselho
20 é o processo de Arquitetura e que deve ser exercido por aqueles que tiveram formação específica. A Gerente
21 Técnica Vera afirma a importância da fiscalização e das Comissões terem um alinhamento para elaborarem
22 diretrizes. O Conselheiro Júlio informa que há um projeto de lei na Câmara dos Vereadores sobre a proibição
23 dos engenhos publicitários. O Conselheiro Rogério afirma que deve constar o nome dos autores dos projetos
24 na placa de obra, ou em qualquer veículo de propaganda dos trabalhos profissionais. O Conselheiro Antônio
25 Henrique informa que teve contato com um profissional de Londrina onde no processo de aprovação de
26 projetos na Prefeitura é verificado apenas a implantação do projeto (recuos e afastamentos) e não os
27 espaços internos e relata a burocracia de aprovação de projetos na PBH. A Fiscal Célia reafirma que o
28 principal objetivo do Conselho é a valorização profissional. O Conselheiro Fábio informa que se não houver a
29 obrigatoriedade da placa, a mesma passa a ser somente instrumento de publicidade. A Fiscal Célia afirma
30 que de acordo com o artigo nº14 da Lei 12.378/2010 não está claro quanto a obrigatoriedade da colocação
31 da placa de obra, no que discorda o Conselheiro Rogério considerando que a colocação da placa é exigida
32 legalmente pela Lei 12.378/2010, Art 14.

33 **Decisões:**

- 34 -Solicitação da Comissão para a ampla divulgação do que é Arquitetura e dos trabalhos do CAU e adoção de
35 postura informativa e educativa aos profissionais .
36 -Colocar em Plenária, sugestão do dia 25/05/2013, dia da Plenária de maio, o encontro entre todas as
37 Comissões de Exercício Profissional do país.
38 -Indicação do Conselheiro Ronaldo Marques, para integrar a Comissão Especial Medalha e Livro do Mérito, e
39 sugestão para que as outras comissões do CAU/MG indiquem um representante para integrar a Comissão
40 Especial.
41 -Solicitar que a Assessoria Parlamentar do CAU/MG acompanhe o processo na Câmara dos Vereadores sobre
42 o projeto de lei que proíbe os engenhos publicitários.
43 -Recomendar ao CAU/BR que faça uma Resolução obrigando a colocação de placa na obra.

CONSELHEIRO REGIONAL	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
Rogério Carvalho de Mello Franco (t)			